

DTM-SUP/DER-009-13/05/1986  
(1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS  
E PROCURADOR CHEFE

O ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS,  
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o  
disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 25.013, de 16/04/86,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Os funcionários e servidores do DER devem  
usufruir suas férias regulamentares, obrigatoriamente, no período constante da  
escala aprovada.

Artigo 2º - Ficam as chefias incumbidas do necessário  
controle, para o fiel cumprimento da escala, devendo tomar as providências que  
forem julgadas eficazes para esse efeito, a fim de não virem a ser devidamente  
responsabilizadas por qualquer inobservância.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,  
aos 13 de maio de 1986.

ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS  
SUPERINTENDENTE